



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

Campestre do Maranhão – MA, 20 de dezembro de 2023.

Ofício Nº 127/2023 - ADM

Ao Senhor
Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento


Ref.: Solicita ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 119 -2023, oriundo da Pregão Presencial Nº
002/2023, Processo Administrativo nº 033/2023

Senhor Secretário,

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO**, celebrou Contrato nº119-2023, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2023, Junto a **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, sediada Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro Sul, Teresina/PI, representada legalmente pela Sr.^a Thairara Rayanne Araújo Barroso, inscrita no CPF: 600.876.523-07, RG: 3654906 SSP/PI, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portais de Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Campestre do Maranhão/MA**, com prazo de execução de 3 meses conforme descrito na **CLÁUSULA QUARTA**, do referido Termo de Contrato.

Considerando o que consta na legislação vigente mais especificamente no que expõe o Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência, autorização para aditar o prazo de execução dos serviços de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA** do contrato original ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2024, conforme dispõe o os Art. 57 da Lei federal nº 8.666/93, sendo desta forma celebrando o 1º Termo Aditivo ao presente contrato firmado entre as partes.

Atenciosamente,



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração



AUTOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
CONTRATO Nº 119/2023

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.

DESPACHO

Em atendimento ao Ofício N.º 127/2023 – ADM, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio de seu secretário, datado de 20 de dezembro de 2023, solicitando autorização para celebração de Termo Aditivo visando aditar o prazo por mais 12 meses conforme preconiza o Art 57 de Lei 8.666/93, em concordância com o contrato celebrado entre o Município de Campestre do Maranhão-MA e a empresa empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37, com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro Sul, Teresina/PI, representada legalmente pela Sr.ª Thairara Rayanne Araújo Barroso, inscrita no CPF: 600.876.523-07, RG: 3654906 SSP/PI.

Inicialmente observa-se que tal contratação se deu por meio de regular procedimento licitatório e que a empresa contratada vem cumprindo com as obrigações de execução contratual assumidas, ressalvados os casos devidamente justificados no ofício supramencionado.

Na eventualidade de aditar o prazo legal supramencionado, conforme **CLÁUSULA OITAVA** do contrato inicial, entendendo que a continuidade dos serviços objeto da presente contratação é de suma importância à esta municipalidade, o que nos deixa à vontade para decisão favorável.

Ante ao exposto encaminho os autos à Assessoria Jurídica para análise e manifestação sobre a viabilidade legal do prazo a ser aditivado do contrato inicial, mediante celebração do Primeiro Termo Aditivo.

Que voltem a mim os autos.

Campestre do Maranhão/MA, 20 de dezembro de 2023.

Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento** Sr. XXXXXXXXX RG:XXXXXXXXXX SSP/MA, CPF nº. XXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX com sede na Rua _____, nº _____, _____, XXXXXX, representada legalmente pela Sr.ª XXXXXXXXX, inscrita no CPF: XXXXXXXXX, RG: XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta na Dispensa de licitação nº 018/2022, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **XXXXXXXXX TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 03 meses estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original nº 119/2023, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA XXXXXXXXXXXX 0000 – Manutenção da
Contabilidade Geral do Município
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00 R\$ 170.740,50

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.



Campestre do Maranhão - MA, XX de XXXXXXXX de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jasiel de Oliveira Lima
Secretária Municipal de Planejamento
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob o número XXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DO ADITIVO 2023



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: Secretária Municipal de Planejamento

TERMO DE CONTRATO nº 119/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo de execução do contrato de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Campestre do Maranhão/MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. TERMO ADITIVO. CONTRATO VIGENTE. PREVISÃO LEGAL. APROVAÇÃO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR ADITIVO. ASPECTOS FORMAIS OBSERVADOS. PELO DEFERIMENTO.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca de requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento de Campestre do Maranhão/MA para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Termo de Contrato nº 119/2023, o qual refere a Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Campestre do Maranhão/MA.

O contrato ora verificado tem a intenção de ser prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, tendo validade até 31 de março de 2024.

Assim, com a vigência contratual próximo do seu término, este parecer analisa quanto à possibilidade de prorrogar o prazo do referido instrumento contratual, para a realização do primeiro termo aditivo.

É o breve relatório.

II. ANÁLISE JURÍDICA



Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública visto que o contrato vem sendo executado regularmente, conforme consta dos autos.



Como justificativa fática é apresentada a conveniência e oportunidade da administração pública em vir a ter garantido os mesmos valores iniciais do Contrato, significando dizer, que a Administração terá garantido o menor preço, uma vez que estamos tratando de processo licitatório regularmente efetivado.

O termo aditivo visa a prorrogação de prazo de vigência do contrato, restando inalterado o valor pago mensalmente a Contratada, tudo indicando ser para melhor conveniência e oportunidade da Administração.

Destarte, à luz da competência desta assessoria jurídica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Municipal.

III. CONCLUSÃO

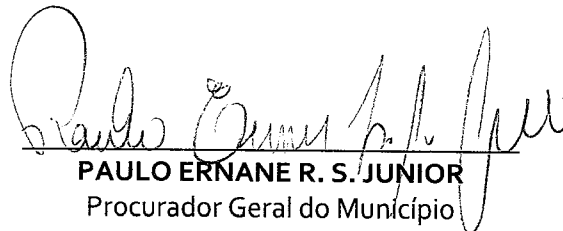
Ante o exposto, conforme já manifestado, opina favoravelmente pelo prosseguimento do feito, por não existir óbice legal.

Desta feita, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica opina e conclui pela legalidade do deferimento do termo aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do **Contrato n.º 114/2021** firmado com o **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **09.295.258/0001-37**, conforme dispõe o art. 57, da Lei nº 8666/93.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Encaminha-se ao setor competente para as devidas providências.

Campestre do Maranhão/MA, 21 de dezembro de 2023.



PAULO ERNANE R. S. JUNIOR
Procurador Geral do Município
Portaria nº 27/2022



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhora Contadora,

Solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato original nº 119-2023, ficando a nova vigência com início em 02 de Janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Contabilidade Pública, Licitações, Portal da Transparência, Arrecadação Tributária, Patrimônio e Folha de Pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade das Secretarias do Município de Campestre do Maranhão/MA,.

Campestre do Maranhão - MA, 21 de dezembro de 2023.

JASIEL DE OLIVEIRA LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



CONTABILIDADE

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Conduzindo dos nossos sonhos!

Campestre do Maranhão - MA, 21 de Dezembro de 2023

Ilmo. Senhor,

Jasiel de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Planejamento

Em atendimento ao solicitado pelo Secretário Municipal de Planejamento do Município de Campestre do Maranhão - Ma, Solicitando dotação orçamentaria para aditivo ao termo do contrato nº 119/2023, objeto: contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de contabilidade pública, licitações, portal da transparência, arrecadação tributária, patrimônio e folha de pagamento, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Campestre do Maranhão- Ma, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, através da Lei Orçamentária nº 155/2023, conforme a seguir:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00

UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2016 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00

Juliane Gomes da Silva
Contadora Geral
CRC/MA nº015603/O



PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO-MA E A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA**, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo **Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jasiel de Oliveira Lima** RG:06468820702 SSP/MA, CPF nº. 018.521.613-70, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa a **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37 com sede na Rua Coelho de Resende, nº 929, sala 05, Centro Sul, Teresina/PI, representada legalmente pela Sr.ª **Thaiara Rayanne Araújo Barroso**, inscrita no CPF: 600.876.523-07, RG: 3654906 SSP/PI, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no processo licitatório Pregão Presencial nº 018/2022, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução por período 03 meses estabelecido na **CLAUSULA OITAVA** do contrato original nº 119/2023, ficando a nova vigência com início em 02 de janeiro de 2024 e término em 31 de Dezembro de 2024, conforme preconiza o inciso II Art 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00
UNIDADE 09: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 123 0015 2016 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Recurso: 1.500.00

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO original não conflitantes com o presente instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na imprensa oficial nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei 8.666/9, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais depois de lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes das partes.

Campestre do Maranhão - MA, 22 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Jasiel de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Planejamento

CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE

ARAUJO

BARROSO:600876523

07

Assinado de forma digital por

THAIARA RAYANNE ARAUJO

BARROSO:60087652307

Dados: 2023.12.22 08:51:24 -03'00'

Versão do Adobe Acrobat Reader:

2023.008.20458

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ sob o número 09.295.258/0001-37

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____



Secretaria de Administração

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 017-2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: MDA S MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 16.799.630/0001-08; OBJETO: Prorrogação de prazos por mais 12 meses ficando o instrumento com vigência até o dia 31 de Dezembro de 2024, conforme CLÁUSULA OITAVA do contrato original. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr. Jasiel de Oliveira Lima, brasileiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr. Mizael da Silva Mesquita, inscrita na cédula de identidade sob o nº 0322741920065 SESP/MA, inscrita no CPF/RF, 036.870.323-10; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira-Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 20/12/2023.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Código identificador: s77qf2y8bdz20240216160208

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, CNPJ/MF nº 01.598.550/0001-17; CONTRATADO: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37; OBJETO: aditivo de prazo de execução dos serviços, do CONTRATO N.º 119/2023, ficando prorrogada por mais 12 meses com validade até 31 de dezembro de 2024, conforme estabelecido na CLAUSULA SEXTA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 §2º e 65 §1º da Lei federal nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Jasiel de Oliveira Lima, brasileiro, agente político, e pelo CONTRATADO: Sr.ª Thaíara Rayanne Araújo Barroso, inscrita no CPF:

600.876.523-07, RG: 3654906 SSP/PI; TRANSCRIÇÃO: Evandro Alves Pereira - Pregoeiro; Extrato Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão em 22/12/2023.

Publicado por: Jorge Antonio Vieira de Sena
Presidente da CPL

Código identificador: h6gai3f7hx20240216160227

Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS

ATO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.1/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 171.1-2023 – CONTRATANTE: O Município de Campestre do Maranhão MA- CNPJ/MF 01.598.550/0001-17; através da secretaria municipal de Educação DESTA Município. CONTRATADO: empresa DAF CONSTRUTORA E OBRAS EIRELI,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.173.475/0001-12; OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção e conservação de bens imóveis e correlatos para Manutenção da Creche João Paulo do município de Campestre do Maranhão - MA. ; valor de R\$ 89.042,03 (Oitenta e nove mil e quarenta e dois reais e três centavos); Da vigência: 17 de janeiro de 2024: FUNDAMENTO LEGAL: Lei N.º 8.666/1993; RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ORÇÃO 03 = FUNDEB DE CAMPESTRE DO MARANHÃO UNIDADE 16: FUNDO MAN. DESENV. ED. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 2054 0000 - Manutenção com Ensino Infantil e Pré – Escola NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica Recurso: 1.542.00 R\$ 150.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0023 1052 0000 - Construção, Ampliação, Reforma de Escolas do Ensino Infantil NATUREZA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações Recurso: 1.542.00 R\$ 170.000,00 SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: Sr. Juma Aguiar Lima, brasileira, agente político e pelo CONTRATADO: Sr. Enoque Santos Silva, RG nº 153689820009 - SSP/ MA, CPF nº 018.844.323-10, residente e domiciliado na Cidade

